



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 341, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA
PARA A FAZENDA PÚBLICA DO
ESTADO DE SÃO PAULO PARA A
CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO
FÓRUM DA COMARCA DE
CABREÚVA, CONFORME
ESPECIFICA”

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a doação de uma área urbana com 10.000,00m², imóvel devidamente cadastrado em nome do Município de Cabreúva/SP, sob o nº 00363.23.81.0001-2 (em área maior), à Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

Art. 2º - O imóvel, ora doado, é objeto da matrícula 2.975, fls. 01 do Cartório de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo que possui as seguintes divisas e confrontações:

“TERRENO URBANO, sem benfeitorias, denominado “ÁREA A”, constituído por parte da ÁREA INSTITUCIONAL 1 do LOTEAMENTO denominado “CENTRO EMPRESARIAL COMERCIAL CABREÚVA – CECOM B”, situado no Distrito do JACARÉ, Município de Cabreúva/SP, CEP 13.318-000, com frente para a ESTRADA MUNICIPAL DO CARACOL, ESQUINA com a ALAMEDA 3 (TRÊS) e AVENIDA 1 (UM), que assim se descreve: tem início no ponto 9D e segue em reta na distância de 56,64 metros, confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL DO CARACOL e azimute 352°43’42”;; deflete à direita em curva convexa na distância de 11,37 metros, raio 9,00 metros e tangente 6,58 metros, na confluência da ESTRADA MUNICIPAL DO CARACOL com a ALAMEDA 3; segue em reta na distância de 121,50 metros confrontando com a ALAMEDA 3; daí deflete à direita e segue na distância de 71,99 metros, confrontando com a outra parte da ÁREA INSTITUCIONAL 1, denominada “ÁREA B” (matrícula nº 2.976, desta serventia); deflete à direita e segue na distância de 138,63 metros, confrontando com a AVENIDA 1 – pista esquerda; deflete à direita e segue em curva convexa na distância de 16,90 metros, raio 9,00 metros e tangente 12,29 metros, na confluência da AVENIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

GABINETE DO PREFEITO

1 – pista esquerda com a ESTRADA MUNICIPAL DO CARACOL, até encontrar o ponto 9D, início desta descrição, encerrando a área de 10.000,00m².”

Art. 3º - A presente autorização tem por objeto, a doação da área acima especificada destinada a construção do edifício do Fórum desta Comarca de Cabreúva.

Art. 4º - A doação autorizada, far-se-á mediante escritura pública devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cabreúva.

Art. 5º - Reverterá ao patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa da estabelecida na escritura de doação, perdendo, nesse caso, as benfeitorias de qualquer natureza incorporadas ao imóvel.

Art. 6º - De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de doação de que trata o artigo 4º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 20 de junho de 2013.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 20 de junho de 2013.


IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CABREÚVA - SÃO PAULO

Avenida São Paulo, 606 - Bairro Jacaré - Fone (11) 4529-4506 - CEP 13.318-000

www.RegistroCabreuva.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Matrícula 2.975

FICHA 01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CABREÚVA
ESTADO DE SÃO PAULO

IMÓVEL: TERRENO URBANO, sem benfeitorias, denominado "ÁREA A", constituído por PARTE da **ÁREA INSTITUCIONAL 1** do LOTEAMENTO denominado "CENTRO EMPRESARIAL COMERCIAL CABREÚVA – CECOM B", situado no Distrito do JACARÉ, Município de Cabreúva/SP, CEP 13.318-000, com frente para a **ESTRADA MUNICIPAL DO CARACOL**, ESQUINA com a **ALAMEDA 3 (TRÊS)** e **AVENIDA 1 (UM)**, que assim se descreve: tem início no ponto 9D e segue em reta na distância de 56,64 metros, confrontando com a **ESTRADA MUNICIPAL DO CARACOL** e azimute 352º43'42"; deflete à direita em curva convexa na distância de 11,37 metros, raio 9,00 metros e tangente 6,58 metros, na confluência da **ESTRADA MUNICIPAL DO CARACOL** com a **ALAMEDA 3**; segue em reta na distância de 121,50 metros confrontando com a **ALAMEDA 3**; daí deflete à direita e segue na distância de 71,99 metros, confrontando com a outra parte da **ÁREA INSTITUCIONAL 1**, denominada "ÁREA B" (matrícula nº. 2.976, desta serventia); deflete à direita e segue na distância de 138,63 metros, confrontando com a **AVENIDA 1 – pista esquerda**; deflete à direita e segue em curva convexa na distância de 16,90 metros, raio 9,00 metros e tangente 12,29 metros, na confluência da **AVENIDA 1 – pista esquerda** com a **ESTRADA MUNICIPAL DO CARACOL**, até encontrar o ponto 9D, início desta descrição, encerrando a área de **10.000,00m²**.

CONTRIBUINTE: 00363.23.81.0001-2 (em área maior).

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE CABREÚVA**, CNPJ nº. 46.634.432/0001-55, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº. 158, em Cabreúva/SP.

REGISTRO ANTERIOR: **AV.1/Matrícula 397**, feita em 15 de junho de 2010, e loteamento registrado sob nº. 1, na matrícula nº. 393, em 15 de junho de 2010, ambas deste Registro de Imóveis da Comarca de Cabreúva/SP. Cabreúva, 10 de junho de 2013.

A Escrevente Autorizada, Regiane Fernandes Regiane Fernandes. AV.1 / 2.975. Em 10 de junho de 2013.

DESDOBRO (NOTÍCIA).

Atendendo a requerimento de 03 de junho de 2013, assinado e com firma reconhecida, é feita a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula é constituído de parte daquele matriculado sob nº. 397, do Registro de Imóveis da Comarca de Cabreúva/SP, conforme Certificado de Dispensa de Licença – Parcelamento do Solo nº. 36003367, emitido em 23 de maio de 2013, pela CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – processo nº. 36/00584/13, acompanhado de planta e memorial aprovados sob o nº. 19/13, em 24 de maio de 2013, pela Prefeitura Municipal de Cabreúva. (Título prenotado sob o nº. 7.856).

Averbado por, Regiane Fernandes Regiane Fernandes – Escrevente Autorizada.

NADA MAIS CONSTA

Controle:



23022

Página: 0001/0001

Emolumentos...	R\$ 23,13	CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor em forma reprográfica (art. 1º, §1º da Lei nº 6.015/73), e refere-se aos atos praticados até a presente data, sendo que eventuais ônus, alienações ou alterações constam dos próprios atos e que a instalação desta serventia se deu em 21/10/2009, ressalvado que os registros anteriores constam do Registro de Imóveis da Comarca de Itu-SP. Certidão válida por 30 dias para fins notariais. Guia nº 024/2013. Cabreúva, 10 de junho de 2013. Nada mais.
Estado.....	R\$ 0,00	
IPESP.....	R\$ 0,00	
Reg. Civil....	R\$ 0,00	
Trib. Just....	R\$ 0,00	
Total.....	R\$ 23,13	

Regiane Fernandes
REGIANE FERNANDES - Escrevente.